

**DECRETO Nº 083/2024  
DE 16/08/2024**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ANDERSON ELIAS BIANCHI, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 5º da Lei Municipal nº 884/2023, de 11/10/2023.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Ficam abertos créditos suplementares no Orçamento Geral do Município no presente Exercício, no montante de R\$ 31.083,15 (Trinta e um mil e oitenta e três reais e quinze centavos) conforme segue:

|                      |              |                            |               |
|----------------------|--------------|----------------------------|---------------|
| Unidade Orçamentária | 05.002       | DEPTO DE CULTURA           |               |
| Função               | 13           | CULTURA                    |               |
| Sub-função           | 392          | DIFUSÃO CULTURAL           |               |
| Programa             | 1301         | DESENVOLVIMENTO CULTURAL   |               |
| Projeto/Atividade    | 2043         | MANUT. DAS ATIV. CULTURAIS |               |
| Elemento             | 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas         |               |
| Fonte                |              | 1.719.0000.0000 .....      | R\$ 12.041,58 |
| Elemento             | 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas         |               |
| Fonte                |              | 1.719.0000.0000 .....      | R\$ 19.041,57 |

**TOTAL GERAL SUPLEMENTADO NESTE ARTIGO ..... R\$ R\$ 31.083,15**

**Art. 2º** - Para cobertura dos créditos suplementares do Artigo anterior no montante de R\$ R\$ 31.083,15 (Trinta e um mil e oitenta e três reais e quinze centavos), serão utilizados o provável excesso de arrecadação na respectiva fonte de recursos, oriundos da Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Lajeado Grande, em 16 de agosto de 2024.

Anderson Elias Bianchi  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.